Câmara Municipal de São Vicente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA

A

LEI Nº 1 287

Artigo 1º - A Prefeitura manterá livro próprio em que serão registrados os títulos legalmente emitidos em favor das firmas empreiteiras, onde se anotarão os característicos dos títulos, numeração cronológica, vencimento e identificação do contrato de empreitadas.

Artigo 2º - Os títulos, além da assinatura do Prefeito, como aceitante em nome da Prefeitura, conterão vistos da Diretoria da Fazenda e Contabilidade e do Tesoureiro da Prefeitura.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 28 de setembro de 1 966

José Campos
Presidente

PROCESSO Nº 55/66

PROJETO DE LEI Nº 31/66

Mod. 6fs.000 - 6/66